

ADITAMENTO AO EDITAL n° 17/2021
(ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ NO 1º PERÍODO LETIVO DE 2021)

Referente à análise socioeconômica de candidatos e ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(e), pardos(as) e indígenas por videoconferência, para acesso aos cursos de graduação da UFRRJ no 1º período letivo de 2021, a Pró-reitora de Graduação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ, torna público, por meio do presente ADITAMENTO, as orientações acerca do prosseguimento do processo de matrícula dos candidatos às vagas reservadas nas respectivas modalidades, conforme disposto a seguir:

1 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DE CANDIDATOS

1.1) A análise socioeconômica de candidatos com condição de renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita ocorrerá de acordo com o Edital de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ no 1º período letivo de 2021 (<http://r1.ufrj.br/sisu/wp-content/uploads/2021/04/edital-acesso-sisu-ufrj-2021-1.pdf>) e com o EDITAL N.º 15/2018-PROGRAD/UFRRJ, de Reserva de Vagas, publicado no site da UFRRJ (<http://r1.ufrj.br/sisu/wp-content/uploads/2019/01/edital-reservade-vagas.pdf>).

1.2) Os dois Editais acima mencionados serão usados como critério para a comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (vigente no país no ato da inscrição no SiSU ou processo seletivo interno da UFRRJ) para candidatos selecionados para as vagas de ingresso na UFRRJ no semestre letivo 2021-1, continuarão os mesmos deste Edital.

1.3) Conforme Art. 1º. do Edital Extraordinário Emergencial n.º 01/2020/Prograd: A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos para ocupação de vagas novas no ensino presencial de Graduação da UFRRJ, prevista anteriormente para acontecer de forma presencial, será realizada, em caráter excepcional, de forma remota, utilizando de recurso virtual.

1.4) Considerando a aprovação da Deliberação n° 121/CONSU/2020 e da Deliberação N° 126/CONSU/2020, que aprovam as Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas (<https://portal.ufrj.br/aprovadas-as-diretrizes-para-o-plano-de-retomada-de-atividadespresenciais/>); a nota do Comitê Coronavírus, que reitera recomendação de afastamento social total na UFRRJ (<https://portal.ufrj.br/comitecoronavirus-reitera-recomendacao-de-afastamento-social-totalna-ufrj/>) e a deliberação n° 289/CONSU/2020, que aprovou as normativas para o período (<https://portal.ufrj.br/aprovadas-as-diretrizes-para-o-plano-de-retomada-de-atividades-presenciais/>) em função do exposto e do agravamento da pandemia, a análise socioeconômica da Terceira Lista de Espera será realizada remotamente.

2 – DOS CANDIDATOS(AS) APTOS(AS) À ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

2.1) Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) na listagem divulgada referente a Chamada Regular, Primeira e Segunda lista de espera, do processo seletivo alusivo ao período 2021/1 da UFRRJ, que foram cadastrados e que tenha optado pela reserva de vagas para candidatos(as) com condição de renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

3.1) A entrega da documentação estabelecida no Edital n° 15/2018-PROGRAD/UFRRJ será realizada mediante acesso ao link disponibilizado na página <http://r1.ufrj.br/sisu/>, de acordo com o Cronograma, pelo qual o(a) candidato(a) realizará o upload(carregamento) da documentação necessária, em arquivo PDF.

3.2) Os candidatos que já entregaram remotamente o Requerimento de Inscrição no processo de pré-matrícula deverão entregar novamente, juntamente com a documentação exigida.

3.2.1) Os meses de referência para os documentos são os três meses que antecedem a inscrição no SISU (2021.1): janeiro, fevereiro e março de 2021.

3.3) Será considerada a entrega via formulário eletrônico disponível no link mencionado no item 3.1, toda documentação exigida no Edital Extraordinário Emergencial PROGRAD n.º 01/2020, dentro do prazo estabelecido no NOVO cronograma do processo seletivo. Toda a documentação deverá ser digitalizada e submetida somente através deste link.

3.4) O processo de análise socioeconômica dependerá do envio correto dos documentos em arquivo digital, **formato PDF**, que deverão estar em perfeitas condições de visibilidade e leitura.

3.5) É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação registrada nos respectivos documentos. Em caso de dúvidas quanto a sua autenticidade, os documentos em questão serão objetos de checagem.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1) O (A) Candidato(a) faz a digitalização dos documentos exigidos, conforme Edital.

4.2) O (A) Candidato(a) acessa o link para envio da documentação digitalizada em PDF. Somente os candidatos convocados nesta etapa de matrícula, sujeitos desta modalidade de reserva de vagas poderão acessar o sistema.

4.3) A Comissão realiza a Análise da Documentação entregue pelos candidatos.

4.4) A Comissão faz a Divulgação do resultado em deferidos e indeferidos.

4.5) Período estabelecido para recurso, em caso de indeferimento. A entrega dos documentos segue o mesmo procedimento realizado nos itens 3.1 e 3.2.

4.6) A UFRRJ faz a Divulgação do resultado do recurso em deferidos, indeferidos ou entrevista social.

4.7) A entrevista social, caso seja necessária, será realizada remotamente na data designada no cronograma. O link para a entrevista e o respectivo horário serão publicados no site da UFRRJ.

5 – DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS POR VIDEOCONFERÊNCIA

5.1) O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos (as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos (as) doravante chamado de Heteroidentificação será realizado de acordo com os critérios estabelecido pelo EDITAL DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ 1º PERÍODO LETIVO DE 2021, sendo considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as argumentações sobre genótipo, documentos, fotos, laudos dermatológicos, ou qualquer outro argumento.

5.2) Os(as) candidatos(as) ocupantes de vagas reservadas a negros (pretos/pretas/pardos e pardas) e indígenas que tenham sido matriculados em curso presenciais de graduação da UFRRJ, (para os ingressantes dos primeiro e segundo período de 2019 e 2020), e tenham sido deferidos em entrevista de heteroidentificação estarão dispensados de nova verificação. As orientações a seguir se aplicam aos candidatos que participam do processo seletivo para ingresso no primeiro período letivo de 2021.

5.3) Todos(as) os(as) candidatos(as) que optaram, no ato da inscrição no processo seletivo, por concorrer às vagas reservadas a pretos (as), pardos(as) e indígenas deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, designado entrevista de heteroidentificação.

5.4) O procedimento de heteroidentificação é indelegável e não poderá ser realizado por procuração ou por terceiros. Os (as) candidatos(as) que não atenderem à convocação ou não enviarem a comprovação de ausência, em até 48 (quarenta e oito horas) após a data definida para entrevista inicial, serão considerados desistentes e terão, conseqüentemente, a matrícula cancelada.

5.5) Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o procedimento complementar para verificação da autodeclaração dos candidatos autodeclarados convocados para realização de matrícula e ingresso em 2021.1 será realizado, excepcionalmente e integralmente, por videoconferência.

5.6) A entrevista será realizada por videoconferência na web utilizando o Serviço Conferência Web da RNP, através do link cujas informações constarão no ato da convocação (listagem publicada no Portal do SiSU da UFRRJ) e /ou enviadas para o e-mail do candidato informado no ato da matrícula.

5.7) Os candidatos menores de 18 anos deverão participar da entrevista por videoconferência, acompanhados de um responsável legal (pai, mãe ou tutor) que deverá apresentar o documento oficial de identificação válido com foto, conforme previsto no mencionado edital.

5.8) Para a verificação de autodeclaração dos (as) candidatos (as) pretos (as) e pardos (as), a Comissão de Heteroidentificação designada adotará os seguintes procedimentos:

a) Receber o (a) candidato(a) e solicitar a apresentação de documento oficial e válido de identificação com foto que possibilite pela identificação do (a) mesmo (a);

b) Solicitar que o (a) candidato (a) realize a leitura da justificativa descrita no formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL enviado eletronicamente no período de solicitação de matrícula on-line. Para isso, o candidato deverá ter em mãos o formulário impresso.

c) Os membros da Comissão de Heteroidentificação realizarão a entrevista e ao término das perguntas informarão aos (as) candidatos (as) sobre a finalização do procedimento.

5.9) A Comissão de Heteroidentificação adotará os seguintes procedimentos para atendimento aos candidatos(as) autodeclarados indígenas:

a) Receber o (a) candidato(a) e solicitar a apresentação de documento oficial e válido, com foto que possibilite a sua identificação;

b) Receber e conferir a documentação de pertencimento indígena, a saber:

i. cópia do Rani (Registro de Administrativo de Nascimento Indígena), ou

ii. declaração da liderança indígena, ou

iii. declaração da Funai (Fundação Nacional do Índio), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

Parágrafo único. No caso em que a declaração for emitida por liderança indígena, esta deverá conter dados pessoais e assinatura de, pelo menos, três lideranças indígenas, conforme modelo disponibilizado pela UFRRJ <http://r1.ufrrj.br/sisu/etnico-racial/informacoes-gerais/>.

c) Solicitar ao candidato(a) que realize a leitura da justificativa descrita no formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, enviado eletronicamente no período de solicitação de matrícula on-line. Para isso, o candidato deve ter em mãos o formulário impresso.

6.0) A entrevista será gravada em áudio e vídeo, exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação, de forma a assegurar a privacidade e o sigilo da informação. A gravação poderá

ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) posteriormente. É proibido ao candidato(a) fazer qualquer tipo de registro da entrevista.

6.1) Para a realização das entrevistas virtuais, os candidatos deverão cumprir os seguintes procedimentos:

a. Verificar, com antecedência, se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento;

b. Fazer contato com a Comissão de Heteroidentificação 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista para realizar teste de conexão;

c. Posicionar-se em local bem iluminado, evitando locais com ruídos de modo a possibilitar, sem prejuízos, a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;

d. Ingressar na sala virtual reservada para as entrevistas sem utilizar óculos e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares; igualmente será vedado o uso de maquiagem que proporcione a cobertura do rosto, do colo, dos membros superiores, como base, pó e corretivo; e

e. Seguir as orientações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação para o início do procedimento de verificação da autodeclaração.

6.2) Ficará a cargo dos membros da Comissão de Heteroidentificação definir quando houver impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão por parte do (a) candidato(a), se a mesma será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente para posterior reagendamento.

6.3) Ficará a cargo dos membros da Comissão de Heteroidentificação decidir quando houver descontinuidade de conexão superior a 10 (dez) minutos, seja no início da entrevista ou no seu decorrer, se esta será cancelada e reagendada.

6.4) Em casos de problemas na conexão, o (a) candidato (a) deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone, contendo data e horário, para comprovar a falha. O (a) candidato terá a solicitação de reagendamento de entrevista de heteroidentificação analisada após enviar a justificativa de sua ausência para o endereço eletrônico (acoesafirmativasufrj@ufrj.br), recebida até 48 (quarenta e oito horas) após a data definida para entrevista inicial.

6.5) Ao término da entrevista de heteroidentificação, os membros da Comissão deliberarão se a verificação da autodeclaração dos candidatos entrevistados estará deferida, ou seja, homologada ou indeferida.

6.6) Na hipótese dos membros da Comissão deliberarem pelo indeferimento, será oportunizada ao (à) candidato (a) a participação de entrevista de heteroidentificação recursal, em data definida e publicada no site da UFRRJ. Após o procedimento de heteroidentificação recursal será divulgado o resultado definitivo, sem possibilidade de interposição de novo recurso.

6.7) Os resultados, preliminar e final, do procedimento de heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico <https://r1.ufrj.br/sisu>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo por meio das mídias oficiais da UFRRJ.

Nidia Majerowicz
Pró-reitora de Graduação